



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 229/88

REVOGADA


VIDE Lei 2142/85

SÚMULA:- Cria ponto de Automóveis de alugueis na Av. Maringá, entre as Ruas David Pavão e Das Avencas e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica por força desta Lei, criado o Ponto de Automóveis' de Alugueis, na Avenida Maringá, entre as Ruas David Pavão e Das Avencas, denominado de Ponto de TÁXI Nº 05 (cinco).
- Art. 2º - Após a publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto, regulamentando o sistema de funcionamento, designando o local correto de estabelecimento dos automóveis, quantos carros poderão ser credenciados e os requisitos a serem preenchidos pelos requerentes.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de março de 1988.


- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado NO 0 DIÁRIO	
Do NORTE DO PARANÁ	
N.º 447 em 31 / 03 / 88	
	
FUNICIONÁRIO	

